



Lei nº 00108/2023, de 18 de julho de 2023.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de **R\$ 184.982,50 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, para fazer face às despesas com a locação do elemento de despesa, na seguinte dotação:

12	SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E DESORTO	R\$
12.339.2130.2075	Apoio a Promoção a Arte e a Cultura	
Fonte	700.0000.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
3.3.90.31.00	Premiações cult. Art. Científica e Desportiva.	184.982,50
3.3.90.50.00		
	TOTAL GERAL	184.982,50

Art. 3º - Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro serão oriundos da anulação parcial e/ou total de dotações que serão demonstradas no decreto de abertura.

Art. 4º - O presente crédito poderá ser suplementado até o limite estabelecido no artigo primeiro da presente Lei.

Art. 5º - O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que a fonte de custeio das mesmas decorrerão do próprio recurso a serem repassados através da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 que dispõe sobre apoio financeiro aos estados, distrito federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como, por não se tratar de despesas de caráter continuado tendo em vista ser uma despesa corrente medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação geral de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 18 de julho de 2023.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 108, de 18 de julho de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Monsenhor Tabosa/CE, 18 de julho de 2023.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL